

**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 15 DE MAIO DE 2023

Dá Nova Redação a Dispositivo da Lei Municipal nº 557, de 07 de dezembro de 2022, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta de Bem Imóvel e dá outras providências.

Art. 1º Os incisos II do art. 1º da Lei Municipal nº 557, de 07 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

.....

II – Conforme Parecer Técnico de Avaliação efetuado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Finanças, imóvel de área de 453,75m² (quatrocentos e cinquenta e três vírgula setenta e cinco metros quadrados), registrado na matrícula nº 39.745 do Registro de Imóveis da Comarca de Bento Gonçalves foi avaliado em R\$ 100.318,75 (cem mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.


HADAIR FERRARI
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PINTO BANDEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Sr. Presidente
Excelentíssimos Srs.(as) Vereadores(as)

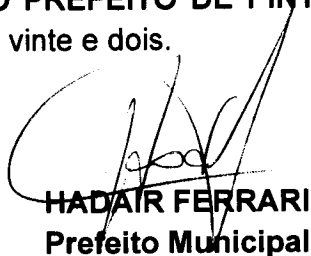
O presente Projeto de Lei visa a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 557, de 07 de dezembro de 2022, para fins de sanar erro material existente quanto ao valor constante no inciso II do artigo 1º da Lei em comento.

Por um equívoco constou o valor de avaliação do bem de matrícula nº 39.745 do Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, o valor relativo a diferença apurada para fins de torna de valor, quando o correto é R\$ 100.318,75 (cem mil, trezentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos), valor de avaliação do bem.

Logo, necessária a adequação da Lei para fins do registro competente da Permuta autorizada pela Lei Municipal nº 557, de 07 de dezembro de 2022.

De tal sorte, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto de lei face aos fins a que se destinam, conforme o exposto.

GABINETE DO PREFEITO DE PINTO BANDEIRA, aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.


HADAÍR FERRARI
Prefeito Municipal